

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA	
Administrador	BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.
Responsável pela informação	Rodrigo Martins Cavalcante
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	31/01/2020, conforme retificado em 03/02/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	03/02/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	1.794.832 (um milhão, setecentas e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e duas) cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	450.840 (quatrocentas e cinquenta mil, oitocentas e quarenta) Cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão destinadas ao direito de subscrição de sobras para os cotistas que tenham exercido o direito de preferência, e, caso haja cotas remanescentes, serão objeto de Oferta Restrita destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo.
Possibilidade de subscrição parcial	Não
Valor mínimo de subscrição parcial	Não aplicável
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de Cotas da 2ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 25,11878549%, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do Fato Relevante.
Preço de emissão por cota	R\$ 100,00 (cem reais), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo na data de emissão, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta Restrita.

Taxa de Distribuição Primária	Não aplicável
Início do prazo de subscrição, se definido.	04/02/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	17/02/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Administrador, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais do Administrador, conforme o caso, durante o Período do Direito de Preferência.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Farão jus à distribuição de rendimentos os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador, sendo certo que o Administrador irá divulgar, também no último dia útil de cada mês, o valor dos rendimentos a serem distribuídos.</p> <p>Os lucros auferidos serão distribuídos aos Cotistas e pagos mensalmente, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Consultor Imobiliário.</p>